



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 65-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2023

### SUMÁRIO

|                                     | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo.....                | 1               | 2                |                   |
| Secretaria de Estado da Mulher..... | 2               |                  |                   |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.911, DE 31 DE AGOSTO DE 2023(\*)

Institui o Gabinete de Mobilização Institucional para realizar o acompanhamento do evento de 07 de setembro de 2023.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Mobilização Institucional com finalidade de promover a ordem pública e social, coordenar as atividades administrativas e acompanhar os eventos de 07 de setembro de 2023, composto pelas autoridades dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL;
- III - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e
- IV - Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal - SLU/DF.

Parágrafo único. A coordenação-geral do Gabinete de Mobilização Institucional será exercida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Poderão ser convidados para participar do Gabinete de Mobilização Institucional os seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério da Justiça;
- II - Ministério da Defesa;
- III - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- IV - Senado Federal;
- V - Câmara dos Deputados Federal;
- VI - Supremo Tribunal Federal;
- VII - Tribunal Superior Eleitoral.
- VIII - Procuradoria-Geral da República;
- IX - Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- X - Polícia Federal;
- XI - Polícia Rodoviária Federal;
- XII - Agência Brasileira de Inteligência;
- XIII - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- XIV - Defensoria Pública do Distrito Federal;
- XV - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção do Distrito Federal.

Parágrafo único. Compete aos convidados:

I - atuar na coordenação das atribuições administrativas, bem como adotar as medidas administrativas necessárias à preservação da estabilidade institucional e da proteção dos bens, serviços e instalações;

II - colaborar, no âmbito de suas competências, com a execução das medidas requisitadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Fica determinada a expedição imediata de ofícios aos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º com solicitação de indicação, no prazo de 24 horas, de representantes para participarem do Gabinete de Mobilização Institucional.

Art. 4º As atividades do Gabinete de Mobilização Institucional terão duração de dez dias, a contar de 1º de setembro de 2023.

Art. 5º O prazo para a apresentação de relatório circunstanciado das atividades de que trata este Decreto é de 30 dias.

Art. 6º A participação nas atividades do que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de agosto de 2023  
134º da República e 64º de Brasília  
CELINA LEÃO  
Governadora em exercício

(\*) Republicado por incorreções do original publicado na Edição Extra nº 64-A e 64-B, de 31 de agosto de 2023, página 01.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 (\*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 57.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 570.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL.

Para: UO: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realização da "31ª EXPOABRA 2023", conforme ofício eletrônico nº 7701/2023 - SISCONEP, Deputado Distrital Daniel de Castro.

II - VIGÊNCIA: data de início: 04/09/2023, término: 31/11/2023.

III - PT: 14.422.6211.9107.0274 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - RECURSO DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS QUE VISAM O APOIO A EXECUÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - DISTRITO FEDERAL.

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor          |
|---------------------|-------|----------------|
| 33.50.41            | 100   | R\$ 169.000,00 |

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Mulher do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Concedente

CRISTIANO ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Executante

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 167, de 1º de setembro de 2023, página 27.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 1º de setembro de 2023

Processo: 00400-00060659/2023-34. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o afastamento da Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, MARCELA MEIRA PASSAMANI, matrícula 0252007-9, no período de 04 a 08 de setembro de 2023, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA

Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA

Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação